



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04-17 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A EMPRESA ZALI COSTA E CIA LTDA. ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, inscrita no CNPJ n.º 95.587.689/0001-09, com endereço à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **NICOLAU RUSSEN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.624.940-4 e inscrito no CPF/MF n.º 575.237.899-00, residente e domiciliado na Linha Rio Tapera, zona rural de Virmond/PR, CEP. 85.390-000 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ZALI COSTA E CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ n.º 00.360.082/0001-85, situada a Rua XV de Novembro, n.º S/N, Centro – Virmond/PR, CEP. 85390-000, neste ato representada pelo Sra. **ZALI COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 019.212.999-67, e cédula de identidade n.º 3.204.707-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, n.º S/N, Centro – Virmond/PR, CEP. 85390-000 doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento de materiais**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS  
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DIÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme a planilha abaixo:

Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Produto/Serviço	UN.	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	102 BLOCO ADESIVO MEDINDO 76MMX76MM - EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	UNI	5,00	MEMO	2,95	14,75
6	106 CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, TUBO HEXAGONALNAS CORES PRETA E AZUL, EMALAGEM COM 50 UNIDADES. EXIGIDO PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE SIMILAR A BIC/FABER CASTEL	CX	5,00	BIC CRISTAL C/S	37,50	187,50
8	108 CLIPS GALVANIZADO N. 1/0 - EMBALAGEM COM 100 UNI	CX	5,00	BACCHI	2,40	12,00
9	109 CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 - EMBALAGEM COM 50 UNI	CX	5,00	BACCHI	2,30	11,50
12	112 COLA LIQUIDA BRANCA TIPOESCOLAR EMBALAGEM COM 90 GR	UN	5,00	LEO-LEO	2,10	10,50
13	132 CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M	ROL	2,00	VMP	73,50	147,00
15	114 ENCADERNAÇÃO DE 1 A 50 FOLHAS COMPLETO (PERFURADO COM CAPA, CONTRACAPA E MOLA)	UN	60,00		1,75	105,00
17	116 EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO, ESPÁTULA ZINCADO	UN	5,00	CARBRINK	2,00	10,00
18	117 FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO DUREX 12X40	UN	5,00	ADELBRAS	1,00	5,00
21	120 GRAFITE 0.7 MM - EMBALAGEM COM 2 TUBOS CONTENDO 12 UNIDADES	CX	3,00	FABER CASTEL	6,25	18,75
24	125 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	CX	10,00	ACC	6,90	69,00

er



26	124 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRNCO P/ 600 FLS 75 GREMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	3,00	DELLO	9,50	28,50
28	127 LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPADURA	UN	3,00	SAO DOMINGOS	7,40	22,20
29	128 LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/S 100 FOLHAS	UN	2,00	SAO DOMINGOS	8,20	16,40
30	129 MARCADOR DE PÁGINAS AUTOCOLANTE 42X12 COM 5 CORESEMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125UNI.	UN	5,00	INFORMES 45X1	7,45	37,25
31	130 MOLHADOR DE DEDOS - EMBALAGEM COM 12 GR	UN	5,00	WALEU	4,30	21,50
32	131 PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4 - EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	CX	2,00	CIS	33,50	67,00
34	134 PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 34X24,5 CM X 3,5 CM ALT. TRANSPARENTE	UN	10,00	POLIBRAS	3,70	37,00
35	135 PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 34X24,5 CM,COR: PRETO	UN	10,00	POLIBRAS	2,85	28,50
36	137 PASTA SEM ELÁSTICO DE POLIPROPILENO 34X24,5 CM TRANSPARENTE	UN	30,00	ACP	1,80	54,00
38	138 PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS	UN	2,00	GRAMP LINE	35,50	71,00
42	142 RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL	UN	5,00	WALEU	1,10	5,50
44	144 TINTA PARA CARIMBO TC EMBALAGEM COM 42 ML NAS CORES: VERMELHO/PRETO/AZUL	UN	3,00	PILOT	9,50	28,50
<b>TOTAL DO LOTE 02 R\$</b>						<b>1.008,35</b>
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b>						<b>1.008,35</b>

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**  
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando o(s) profissionais(s) que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**  
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 1.008,35 (um mil oito reais e trinta e cinco centavos), compreendendo a entrega parcelada dos produtos efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)



**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (dode) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**  
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.0101.3003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO.
- 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- 3.3.90.30.07.12 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.
- 3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.
- 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Entregar os materiais de acordo com as marcas e valores indicados na proposta de preços, em no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra.
- II – Não entregar materiais com embalagens violadas, amassadas ou sujas, produtos vencidos ou próximos do prazo de vencimento de sua validade.
- III – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos materiais.
- IV – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- V – Arcar com todas as despesas incidentes da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega dos materiais.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**DA LICITAÇÃO**  
(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n. 01/2017-CMV e seus anexo**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

elt

jo

Ch



**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**  
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DO FORO**  
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.


E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

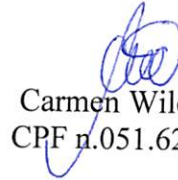
Virmond/PR, 28 de agosto de 2017.

  
NICOLAU RUSSEN  
CONTRATANTE

  
ZALI COSTA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Antônio Juraski  
CPF n. 240.925.419-53

  
Carmen Wilchack  
CPF n. 051.628.149-62



**Extrato de Contrato**  
**Pregão Presencial n.º 01/2017-CMV**  
**Contrato n.º 04-2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DIÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **NICOLAU RUSSEN**.

**Contratada: ZALI COSTA E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, n.º S/N, Centro – Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ n.º 00.360.082/0001-85, neste ato representada pela Sra. **ZALI COSTA**.

Valor total: R\$ 1.008,35 (um mil e oito reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 29 de Agosto de 2017 à 28 de agosto de 2018.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

*ZC*

